

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 1.975 de 25 de março de 2010**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.634, art. 8º, de 13/11/2009 e publicada em 14/11/2009:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       | Fonte   | Valor (R\$)      |
|------------------------------|---|------------------|
| <b>03</b>                    | <b>DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>        |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Administração                          |                  |
| <b>04.122.0003.2.006.000</b> | Manutenção dos Serviços Administrativos           |                  |
| <b>3.1.90.16.00.00.00</b>    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (31)    | 01000 6.000,00   |
| <b>04</b>                    | <b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>                         |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Contabilidade                          |                  |
| <b>04.121.0004.2.010.000</b> | Administração Orçamentária, Contábil e Financeira |                  |
| <b>3.1.90.16.00.00.00</b>    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (69)    | 01000 7.000,00   |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |   | <b>13.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática       | Fonte  | Valor (R\$)      |
|------------------------------|--|------------------|
| <b>03</b>                    | <b>DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>         |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Administração                           |                  |
| <b>04.122.0003.2.006.000</b> | Manutenção dos Serviços Administrativos            |                  |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (29) | 01000 6.000,00   |
| <b>04</b>                    | <b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>                          |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Contabilidade                           |                  |
| <b>04.121.0004.2.010.000</b> | Administração Orçamentária, Contábil e Financeira  |                  |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (74)    | 01000 7.000,00   |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |  | <b>13.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e dois de março de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

25/03/10

